



## SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Administração Regional no Estado do Piauí

---

### CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA – nº 02/ 2024

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Piauí, adiante designado simplesmente SESC/AR/PI, torna público a realização do **credenciamento de profissionais e técnicos de arte e cultura, para atender a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI na cidade de Parnaíba**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento.

#### 1. DO OBJETO

A contratação de credenciados para a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI, que ocorrerão na cidade de Parnaíba/PI, buscando contratar profissionais do campo das artes e da cultura, de forma democrática, ampliando com isso a maior rede possível de prestadores de serviços interessados, sem deixar de observar as premissas da transparência, da isonomia, da ética, da integridade da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos que rege o Serviço Social do Comercio, nas seguintes categorias: artes cênicas e música.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Credenciamento somente pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código nacional de atividade econômica – CNAE registrado) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores e condições propostas pelo SESC/AR/PI.

##### 2.1. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro

grau;

c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

### 3. FORMA DE INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas pela internet ou na Unidade do Sesc Caixeiral em Parnaíba, por meio do preenchimento completo do formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/FVqGYPbEcnStwEzQ8> no período de **20 de fevereiro à 04 de março de 2024**.

**3.2** Para a realização da inscrição online os profissionais e técnicos de arte e cultura devem preencher os anexos, assinar de próprio punho, escanear e anexar todos os documentos abaixo no formato PDF. Já nas inscrições presenciais os candidatos deverão preencher assinar os anexos e entregar os documentos abaixo em envelope lacrado com as seguintes informações:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
- b) Declaração de representação original – Anexo II (exceto quando solicitante está representando a si próprio como artista individual); sendo cópia, será obrigatória a autenticação em cartório.
- c) Declaração de não vínculo - Anexo III;
- d) Carta de Intenção, máximo de 01 (uma) lauda;
- e) *Currículo vitae* contendo apenas informações e **comprovações dos três últimos anos** (declarações, certificados ou diplomas) com portfólio artístico, links de vídeos de trabalhos/apresentações;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI, se for o caso;
- g) Comprovante inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica junto a Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ) com validade atual;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal e do representado;
- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme anexo IV.

**3.3** O candidato poderá se inscrever em duas categorias dentro de uma única linguagem.

**3.4** Diante do resultado que será publicado no site <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>, os selecionados deverão aguardar o envio do e-mail convite do SESC/AR/PI para efetivar a contratação. A não apresentação de

qualquer documento eliminará o proponente. Se alguma informação for omitida, sua inscrição não será considerada.

**OBSERVAÇÃO:** A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos solicitados.

**3.5** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições da Convocatória e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

**3.6** Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail, salvo disposição em sentido contrário na convocatória ou na página do SESC/AR/PI.

**3.7** As inscrições que não atenderem ao previsto nos itens 3 e 4 deste Edital serão indeferidas.

**3.8** O candidato que, no ato da inscrição, deixar de inserir alguma informação ou anexo não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento, sendo indeferida sua inscrição.

## 4. DA SELEÇÃO

**4.1.** A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/PI uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um procedimento para convocação de interessados em se credenciar a prestar serviços ou a fornecer bens, quando demandados, observados termos e condições, critérios de habilitação e remuneração, previamente estabelecidos pelo SESC/AR/PI, para consulta da Comissão de Credenciamento, composta por profissionais e técnicos de arte e cultura da instituição; ficando este chamamento condicionado à conveniência e oportunidade do SESC/AR/PI, bem como de previsão orçamentária.

**4.2.** A vigência do credenciamento será de até 01 ano após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para contratação junto à instituição, conforme demanda, obedecendo sempre o critério de rodízio.

**4.3.** Caso a pessoa selecionada não tenha compatibilidade ou interesse em assumir o trabalho deverá após receber a convocação, apresentar desistência formal, no prazo de até 48h. Se o prazo não for cumprido, a instituição interpretará a omissão como desistência, convocando o próximo classificado conforme rodízio.

**4.4.** Para a área de **artes cênicas (dança e teatro)** a seleção será realizada em **duas etapas**: análise de currículo e carta de intenção (01 lauda). Os candidatos com pontuações inferiores a 06 pontos serão desclassificados.

**4.5.** Para a área de **música** a seleção será realizada em **três etapas**: análise de currículo, carta de intenção (01 lauda) e prova prática. Só participarão da prova prática os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 06 pontos na somatória das etapas anteriores.

**4.6.** Ao final do processo, em caso de empate, a maior pontuação no critério experiência profissional será considerada como critério de desempate na área de artes cênicas (dança e teatro).

**4.7.** Na música, ao final do processo, em caso de empate, será considerada como critério de desempate, a maior nota na etapa da audição.

**4.8.** Na terceira etapa, para a área de música, o candidato deverá entregar antes do início da prova, 03 (três) cópias do plano de aula, que deverá ser apresentado à Banca Examinadora.

a) Plano de aula consiste na explanação sobre o planejamento da aula e deverá ser abordada: os objetivos, a(s) metodologia(s), estratégias de ensino e materiais didáticos que o candidato julgue necessários para que o curso pretendido seja aplicado. Caso julgue importante, o candidato também poderá sugerir atuações paralelas e complementares ao curso pretendido.

**4.9.** A prova prática será ministrada perante uma banca examinadora, composta por 03 (três) membros, que atribuirão notas de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos para cada candidato, com base na análise individual dos critérios constantes no item 4.12.

**4.10.** A nota final da Prova Prática do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros, com uma casa decimal.

**4.11.** A Prova Prática terá duração de 40 minutos e será dividida em 03 (três) momentos:

- a) 25 (vinte e cinco) minutos para aula expositiva/dialogada;
- b) 10 (dez) minutos para a performance solo instrumental, de duas músicas, de livre escolha: uma do repertório erudito e outra do repertório popular/jazz/bossanova no instrumento para o qual está concorrendo;
- c) 5 (cinco) minutos para leitura a primeira vista, percepção rítmica e melódica.

**4.12.** A avaliação da Prova Prática de Música consistirá da análise dos itens descritos na tabela **5.1**.

**4.13.** O uso de recursos didáticos é de inteira responsabilidade do candidato, uma vez que o SESC/AR/PI não os disponibilizará para essa etapa do certame.

**4.14.** Os candidatos que obtiverem nota inferior a 18,00 (dezoito) pontos na 3ª etapa seletiva, serão desclassificados do processo seletivo, independente da nota obtida na 1ª e 2ª etapa.

## 5. DOS CRITÉRIOS

**5.1** Será considerada habilitada neste Chamamento, a pessoa que atingir em todas as etapas, pontuação suficiente de acordo com os seguintes requisitos:

<b>ÁREA: Artes Cênicas (dança e teatro)</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª ETAPA</b>	
Ensino Médio Completo (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).	3,0
Cursos de atualização na área <b>apenas dos últimos 3 anos.</b>	1 ponto/course (máximo de 10)
Experiência comprovada de instrutoria na área específica <b>apenas dos últimos 3 anos.</b>	1 ponto/experiência (máximo de 10)
Experiência artística <b>apenas dos últimos 3 anos.</b>	1 ponto/experiência (máximo de 5)
Carta de intenção (Clareza, coerência e concisão do texto).	2,0
<b>ÁREA: Música</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª ETAPA</b>	
Ensino Médio Completo (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).	3,0
Cursos de atualização na área <b>apenas dos últimos 3 anos.</b>	1 ponto/course (máximo de 10)
Experiência comprovada de instrutoria na área específica <b>apenas dos últimos 3 anos.</b>	1 ponto/experiência (máximo de 10)
Experiência artística <b>apenas dos últimos 3 anos.</b>	1 ponto/experiência (máximo de 5)
Carta de intenção (Clareza, coerência e concisão do texto).	2,0

<b>3ª ETAPA: Prova Prática</b>		
<b>1º Momento: Plano de Aula</b>		
<b>Crítérios</b>	<b>PontuaçãoMáxima do Item</b>	<b>Pontuação Limite</b>
Objetivos.	2,0 pontos.	10,0 pontos.
Estratégia de ensino.	2,0 pontos.	
Conteúdo programático.	2,0 pontos.	
Avaliação de aprendizagem.	2,0 pontos.	
Referência bibliográfica.	2,0 pontos.	
<b>Durante a exposição da aula</b>		
Domínio do candidato quanto ao conteúdo da matéria exposta na Prova Prática e de sua capacitação técnica/instrumental e pedagógica.	2,5 pontos.	10,0 pontos.
Abordagem didática do candidato durante a exposição da aula.	2,5 pontos.	
Adequação da linguagem utilizada tanto na redação do plano de aula, quanto na articulação de ideias durante a exposição.	2,5 pontos.	
Utilização de estratégias e dos recursos didáticos.	2,5 pontos.	
<b>2º Momento</b>		
<b>Crítérios</b>	<b>PontuaçãoMáxima do Item</b>	<b>Pontuação Limite</b>
Afinação.	3,0 pontos.	9,0 pontos.
Interpretação.	3,0 pontos.	
Técnica.	3,0 pontos	
<b>3º Momento</b>		
<b>Crítérios</b>	<b>PontuaçãoMáxima do Item</b>	<b>Pontuação Limite</b>
Leitura rítmica à primeira vista.	3,0 pontos.	6,0 pontos.
Leitura melódica à primeira vista.	3,0 pontos.	

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	CRONOGRAMA
Publicação do edital	19/02
Período inscrição	20/02 à 04/03
Resultado Habilitação	12/03
Interposição de Recurso	13 e 14/03
Resultado Recurso	20/03
Divulgação audição (música)	20/03
Resultado final (artes cênicas)	21/03
Audição (música)	22 e 23/03
Divulgação Resultados Audição	26/03
Interposição de Recurso da Audição	27 e 28/03
Resultado Recurso da Audição	03/04
Resultado Final (música)	04/04

## 7. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

A divulgação dos habilitados da primeira etapa será realizada por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/PI (<http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>) e pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

**7.1** A convocação dos profissionais de artes cênicas (dança e teatro) que forem selecionados ao final da segunda etapa, será realizada via página eletrônica e e-mail, de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC/AR/PI, devendo o profissional se apresentar conforme a data divulgada.

**7.2** O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação por e-mail, ou outro prazo ou meio que o SESC/AR/PI entender pertinente.

**7.3** O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço.

**7.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.

**7.5** A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão da Ordem de Compra e assinatura de contrato, em conformidade com suas cláusulas.

**7.6** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

**7.7** É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**7.8** As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/PI.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DA CONVOCATÓRIA E DOS RECURSOS**

**8.1** Esta convocatória poderá ser impugnada em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

**8.2** Após a publicação do resultado do julgamento referente às fases de habilitação e prova prática, quando for o caso, o interessado poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do SESC/AR/PI, por escrito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, em obediência ao art. 30, caput da Res. 1570/2023.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

**9.1** Para fins deste credenciamento, os valores do serviço serão de R\$ 50,00 hora/aula e os pagamentos ocorrerão de acordo com a aferição mensal da hora/aula prestada, nas datas previstas em contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**10.1** Cumprir rigorosamente os prazos para realização das atividades.

**10.2** Garantir a assiduidade, bom atendimento e qualidade dos serviços.

**10.3** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/PI ou a terceiros.

**10.4** Planejar e desenvolver as atividades em alinhamento com as diretrizes institucionais.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou Ordem de Compra, considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/PI e sua programação/plano de trabalho.

**11.2** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a apresentação de nota fiscal, conforme cronograma de pagamento da instituição.

**11.3** O pagamento dos Contratados será efetuado após a comprovação da entrega de todos os documentos necessários, conforme dispuser o Contrato de Prestação de Serviço.

## 12. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

**12.1** A avaliação do serviço prestado será realizada pelo fiscal do contratante contratualmente designado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade dos materiais e serviços prestados;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/PI e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ou Ordem de Compra;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

**12.2** O não cumprimento das obrigações pode acarretar a pessoa selecionada as seguintes penalidades: advertência por escrito, suspensão de contratar com o SESC/AR/PI, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (art. 39, III da Res 1570/2023), e rescisão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Eventual alteração, renovação ou revogação do edital deverá ser precedida da devida publicação/comunicação dos mesmos nos canais indicados no edital.

**13.2** É facultado ao SESC/AR/PI, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.3** As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pelo SESC/AR/PI (item 7), sob pena de descredenciamento.

**13.4** O SESC/AR/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**13.5** Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/PI (<http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>).

**13.6** O interessado no Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/PI da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

**13.7** O SESC/AR/PI não se responsabiliza pela não realização da inscrição, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no site.

**13.8** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo SESC/AR/PI por meio da Direção Regional do SESC/AR/PI.

**13.9** Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (86) 3315-8564 – Sesc Caixerai, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 17h

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2024.



Francisco Soares Campelo Filho  
Diretor Regional  
SESC/AR/PI



## QUADRO DE PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES - PARNAÍBA

<b>Dança</b>				
<b>Número</b>	<b>Profissional</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Quant. Turma/Ch.</b>
01	Instrutoria de Dança Contemporânea.	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Dança Contemporânea.	Ministrar o curso de Dança Contemporânea, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 96 h/ano/turma.
01	Instrutor de Dança Popular	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Dança Popular.	Ministrar o curso de Dança Popular, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 12h/mês _ 192 h/ano, podendo chegar até 4 turmas, totalizando até 720h/anuais
<b>Teatro</b>				
<b>Número</b>	<b>Profissional</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Quant. Turma/Ch.</b>
01	Instrutor de Teatro	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos em instrutoria de Teatro (nível iniciante ao avançado).	Ministrar o curso de Teatro, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar Apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 24h/mês _ 288 h/ano/turma.

<b>Música</b>				
<b>Número</b>	<b>Profissional</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Quant. Turma/Ch.</b>
01	Instrutor de Música – Violão.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Violão.	Ministrar o curso de Violão, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 80 h/ano, podendo chegar até 3 turmas, totalizando até 240h/anuais.
01	Instrutor de Música – Viola de Arco.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Viola de Arco.	Ministrar o curso de Viola de Arco, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 80h/ano podendo chegar a 4 turmas, totalizando até 320h/anuais.
01	Instrutor de Música – Percussão (Bateria, prato, marimba, bumbo e caixa clara).	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Percussão Sinfônica (Bateria, prato, marimba, bumbo e caixa clara).	Ministrar o curso de Percussão, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 80 h/ano, podendo chegar até 2 turmas, totalizando até 160h/anuais.
01	Instrutor de Música – Teclado.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Teclado.	Ministrar o curso de Teclado, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 80h/ano podendo chegar a 4 turmas, totalizando até 320h/anuais.
01	Instrutor de Música – Sanfona.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Sanfona	Ministrar o curso de Sanfona, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 80 h/ano, podendo chegar até 2 turmas, totalizando até 160h/anuais.

01	Instrutor de Música – Bandolins	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Bandolins.	Ministrar o curso de Bandolins, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 80 h/ano, podendo chegar até 2 turmas, totalizando até 160h/anuais.
01	Instrutor de Música – Canto Coral	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Canto Coral.	Ministrar o curso de Canto Coral, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 80 h/ano/turma.
01	Instrutor de Música – Clarinete.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Clarinete.	Ministrar o curso de Clarinete, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8 h/mês _ 80h/ano, podendo chegar até 4 turmas, totalizando até 320h/anuais.
01	Instrutor de Música – Flauta Transversal.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Flauta Transversal.	Ministrar o curso de Flauta Transversal, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 08h/mês _ 80h/ano, podendo chegar até 4 turmas, totalizando até 320h/anuais.
01	Instrutor de Música – Metais: Tuba, Trompa, Trompete e Trombone.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Metais (Tuba, Trompa, Trompete e Trombone).	Ministrar o curso de Metais: Tuba, Trompa, Trompete e Trombone, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma 08h/mês 80h/ano, podendo chegar até 04 turmas, totalizando até 320 h/anuais.

01	Instrutor de Música – Violino.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Violino.	Ministrar o curso de Violino, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma 08h/mês 80h/ano, podendo chegar até 04 turmas, totalizando até 320 h/anuais.
01	Instrutor de Música – Violoncelo.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Violoncelo.	Ministrar o curso de Violoncelo, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma 08h/mês 80h/ano, podendo chegar até 04 turmas, totalizando até 320 h/anuais
01	Instrutor de Música – Contrabaixo Acústico.	Ensino médio completo com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Contrabaixo acústico.	Ministrar o curso de Contrabaixo Acústico, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma 08h/mês 80h/ano, podendo chegar até 04 turmas, totalizando até 320 h/anuais